



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 393 / 2012.**

Dispõe sobre o período de competência para recolhimento do ISS retido por órgãos públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - No caso de retenção do ISS por órgãos da administração pública direta e indireta, autárquicos e fundacionais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, das esferas federal, estadual e municipal, considera-se período de competência para recolhimento do tributo, o mês da retenção ou do pagamento do serviço.

**Parágrafo único** - Fica alterada, em caráter reparador, a competência para recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviço, das retenções efetuadas até a presente data pela Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia - BAeNSPA, para até 30 dias da data de entrada em vigor desta Lei.

**Art. 2º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
15 de junho de 2012.

**APROVADO**  
**1ª VOTAÇÃO**

Presidente

**CIENTE**  
Constou no expediente da Sessão  
do dia 10 / 07 / 12

Presidente

**APROVADO**  
**2ª VOTAÇÃO**  
= Prefeito

Em, 11 / 07 / 12

Presidente